



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Santo

1

Terça-feira • 3 de Novembro de 2020 • Ano X • Nº 2087

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Monte Santo publica:

- **Decreto Nº 1128 de 21 de Outubro de 2020** - Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel com área 4.461,61M<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado no povoado lagoa das pedras, neste município de Monte Santo – estado da Bahia, na forma que indica. #



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



## Modernidade Transparência

## Decretos



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

### Decreto nº 1128 de 21 de outubro de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de Pleno Domínio, imóvel com área **4.461,61m<sup>2</sup>**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situado no POVOADO LAGOA DAS PEDRAS, NESTE MUNICÍPIO DE MONTE SANTO – Estado da Bahia, na forma que indica.

O Prefeito Municipal de Monte Santo, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea “i”, do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com o inciso V letra “a” do artigo da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse público em construir uma Quadra Poliesportiva anexa a Escola Salvador Correia, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento e, conseqüentemente ao mercado de trabalho, da população montesantense.

### DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) o imóvel pertencente a Senhora **GENILDA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, portadora do **RG nº 49.850.801-8, CPF nº 401.030.068-00**, residente e domiciliada neste Município de Monte Santo, na localidade de Lagoa das Pedras, nº S/N, Zona Rural, Monte Santo – BA, perfazendo a área de terra total do



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

imóvel supracitado de **4.461,61m<sup>2</sup>**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados) situada no POVOADO LAGOA DAS PEDRAS, MUNICÍPIO DE MONTE SANTO, Estado da Bahia, o qual encontra-se discriminado em Memorial Descritivo da seguinte forma e delimitado pelos pontos perimétricos constantes no projeto, em anexo.

imóvel constituído pelo lote de terra, com área de **4.461,61m<sup>2</sup>**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situada na localidade denominada **LAGOA DAS PEDRAS, PERÍMETRO URBANO DO POVOADO LAGOA DAS PEDRAS** neste **MUNICÍPIO de MONTE SANTO**, Estado da Bahia foi **declarada de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO** de pleno domínio, o qual encontra-se discriminado em Memorial Descritivo da seguinte forma, Uma área de terreno urbano total de **4.461,61m<sup>2</sup>**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), situada na localidade denominada **LAGOA DAS PEDRAS, PERÍMETRO URBANO DA REFERIDA LOCALIDADE** deste **MUNICÍPIO de MONTE SANTO**, nos termos de acordo nos termos da descrição do Memorial Descritivo, a descrição do perímetro, Partindo do marco V1, situado no limite com ESTRADA, definido pela coordenada geográfica de Latitude 10°36'56,78" Sul e Longitude 39°20'48,31" Oeste, Datum SIRGRAS2000 e pela coordenada plana UTM 8.826.483,181 m Norte e 462.070,846 m Leste, referida ao meridiano central 39° WGr; deste, confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 19,984 m e azimute plano de 163°27'34" chega-se ao marco V2,



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

coordenada plana UTM 8.826.464,024 m Norte e 462.076,535 m Leste, deste confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 20,002 m e azimute plano de 159°35'05" chega-se ao marco V3, coordenada plana UTM 8.826.445,278 m Norte e 462.083,512 m Leste, deste confrontando neste trecho com ESTRADA, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 28,037 m e azimute plano de 155°46'52" chega-se ao marco V4, coordenada plana UTM 8.826.419,709 m Norte e 462.095,014 m Leste, deste confrontando neste trecho com HELVIO DE JESUS BRITO, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 67,380 m e azimute plano de 257°18'49" chega-se ao marco V5, coordenada plana UTM 8.826.640,911 m Norte e 462.029,279 m Leste, deste confrontando neste trecho com HELVIO DE JESUS BRITO, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 68,392 m e azimute plano de 339°33'55" chega-se ao marco V6, coordenada plana UTM 8.826.469,000 m Norte e 462.005,400 m Leste, deste confrontando neste trecho com MARIA DE JESUS BRITO, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 66,965 m e azimute plano de 77°46'25" chega-se ao marco V1, ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme Planta Georreferenciada de Localização de Imóvel Urbano e Memorial Descritivo, descrição deste perímetro, encerrando uma área total de **4.461,61m<sup>2</sup>**(quatro mil, quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), que será desapropriada pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal de Monte Santo – Bahia, ora pertencente ao Sra. **GENILDA DE SOUZA FERREIRA**, brasileira, portadora do **RG nº 49.850.801-8**, **CPF nº**





Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

**401.030.068-00**, que será desapropriada pelo Poder Público, a Prefeitura Municipal de Monte Santo – Bahia, que será destinada à implantação de uma QUADRA POLIESPORTIVA, ANEXA A ESCOLA SALVADOR CORREIA.

Art. 2º - A desapropriação de trata-se o presente Decreto é declarada de natureza urgente para o efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos fundamentado no art. 5º, “I” do Decreto Lei 3.365/1941, conforme redação dada pela Lei nº 9.785 de 1999.

Art. 3º - O objeto da desapropriação do imóvel referenciado destina-se a permitir à Municipalidade promover a construção de uma unidade educacional ESCOLAR, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba de dotação orçamentaria prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº de:

Órgão: 03.07.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 03.07.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 3010 – Construção e Requalificação de Quadras Escolares e Poliesportivas

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

Fonte: 95

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as



Praça Professor Salgado, SN - Centro - Monte Santo|BA  
Telefone: 75 3275.1124 | CEP 48.800-000 | CNPJ 13.698.766/0001-33

disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Monte Santo, em 21 de outubro de 2020.

Edivan Fernandes de Almeida  
Prefeito